



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 8, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 (*)

Dispõe sobre o Programa de Premiação de Magistrados(as), Servidores(as) e de Unidades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Plauto Carneiro Porto, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Jefferson Quesado Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado e Paulo Régis Machado Botelho e o Excelentíssimo Procurador-Regional do Trabalho Francisco José Parente Vasconcelos Júnior,

CONSIDERANDO que a gestão de pessoas, de acordo com o Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União, pode ser compreendida como o "conjunto de práticas gerenciais e institucionais que visam estimular o desenvolvimento de competências, a melhoria do desempenho, a motivação e o comprometimento dos(as) servidores(as) com a instituição, bem como a favorecer o alcance dos resultados institucionais";

CONSIDERANDO que Ato TRT7.GP nº 577/2014, que institui a política de gestão de pessoas no âmbito regional, estabelece entre as suas diretrizes que os(as) servidores(as) que apresentarem altos índices de produtividade, quando possível de ser mensurada, e que atingirem os padrões de excelência do desempenho ou que cumprirem as metas estabelecidas poderão ser recompensados(as) com incentivos institucionais e que os incentivos institucionais devem constituir mecanismo de atração e manutenção de talentos;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução 240/2016, estabelece que a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário será orientada, entre outros, pelos seguintes princípios da "valorização dos(as) magistrados(as) e servidores(as) e de sua experiência, conhecimentos, habilidades e atitudes"; da "promoção da cultura orientada a resultados, com foco no

aperfeiçoamento da eficiência da qualidade e da efetividade dos serviços prestados à sociedade, na consecução dos fins jurídicos e metajurídicos da Jurisdição”; e do “estímulo ao desenvolvimento de talentos, ao trabalho criativo e à inovação”;

CONSIDERANDO os estudos e manifestações constantes do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) 2758/2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, por meio desta Resolução, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Programa de Premiação de Magistrados(as), Servidores(as) e Unidades.

Art. 2º O Programa de Premiação de Magistrados(as), Servidores(as) e Unidades possui as seguintes diretrizes:

I - incentivar os comportamentos e ações que contribuam para a melhoria do clima organizacional e dos resultados institucionais;

II - despertar nos(as) magistrados(as) e servidores(as) o compromisso com a missão, visão de futuro, valores e objetivos estratégicos da Instituição;

III - reconhecer as contribuições dos(as) magistrados(as) e servidores(as) pelo empenho em realizar o trabalho e alcançar metas;

IV - incentivar o envolvimento com planejamento e a implantação de melhorias;

V - promover a prática do reconhecimento compartilhado entre magistrados(as) e servidores(as).

Art. 3º Integram o Programa os seguintes prêmios:

I - Excelência Funcional por Reconhecimento entre Pares;

~~**II** - Alta Performance;~~

II - Destaque Institucional; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

III - Sustentabilidade;

IV - Prata da Casa;

V - Homenagem aos(às) Aposentados(as).

Art. 4º Os(As) servidores(as) agraciados(as) com as premiações estabelecidas no art. 3º desta Resolução terão seus nomes divulgados na *intranet* e *internet* do TRT7, pelo período de pelo menos 30 (trinta) dias, e receberão diploma, que será registrado em seus assentamentos funcionais.

§ 1º Os(As) servidores(as) agraciados(as) com as premiações estabelecidas nos incisos I e II do art. 3º desta Resolução terão, ainda, prioridade na inscrição de cursos e eventos internos e externos patrocinados pelo TRT7, durante o período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da respectiva honraria.

§ 2º Os(As) agraciados(as) com o prêmio de Excelência Funcional por reconhecimento entre pares, além do diploma mencionado no *caput*, receberão medalha.

~~**§ 3º** Os agraciados com o prêmio de Prestação de Serviços de Alta Relevância, além do diploma mencionado no *caput* deste artigo, receberão placa, em que constará seus nomes e o registro dos serviços que ensejaram o prêmio.~~

§ 3º Os(As) agraciados(as) com o Prêmio Destaque Institucional, além do diploma mencionado no *caput* deste artigo, receberão placa, em que constará seus nomes e o registro dos serviços que ensejaram o prêmio. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

~~**§ 4º** As unidades ou equipes de trabalho agraciadas com os prêmios de Prestação de Serviços de Alta Relevância ou de Sustentabilidade receberão placas, em que constarão o nome da unidade, os nomes de todos os integrantes e o registro dos serviços que ensejaram o prêmio.~~

§ 4º As unidades ou as equipes de trabalho agraciadas com os prêmios Destaque Institucional ou Sustentabilidade receberão placas, em que constarão o nome da unidade, os nomes de todos(as) os(as) integrantes e o registro dos serviços que ensejaram o prêmio. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

~~**§ 5º** Os agraciados com o prêmio de Reconhecimento pelo Tempo de Serviço prestado ao TRT7, além do diploma mencionado no *caput* deste artigo, receberão crachá com cor representativa da categoria alcançada.~~

§ 5º Os(As) agraciados(as) com o Prêmio Prata da Casa, além do diploma mencionado no *caput* deste artigo, receberão crachá com cor representativa da categoria alcançada. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

§ 6º Poderão ser homenageados(as) quaisquer magistrados(as) e servidores(as) que trabalhem no TRT7, independentemente de integrarem o quadro permanente deste Tribunal, desde que não possuam penalidades administrativas disciplinares registradas em seus assentamentos funcionais e não tenham sido condenados(as) administrativamente por práticas de assédio moral nos últimos 2 (dois) anos.

~~CAPÍTULO II DO COMITÊ DE PREMIAÇÃO~~

CAPÍTULO II DO SUBCOMITÊ DE PREMIAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

~~Art. 5º Fica instituído o Comitê de Premiação, com a seguinte composição:~~

Art. 5º Fica instituído o Subcomitê de Premiação, com a seguinte composição:
(Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

I - Presidente do Tribunal;

II - Vice-Presidente do Tribunal;

III - Secretário(a)-Geral da Presidência;

IV - Diretor(a)-Geral;

V - Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII);

VI - Presidente do Sindicato dos Servidores da 7ª Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA).

VII - Secretário(a) de Gestão de Pessoas. (Incluído pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

~~**Parágrafo único.** Os membros do Comitê de Premiação não poderão ser agraciados com os prêmios estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 3º desta resolução.~~

Parágrafo único. Os(As) membros(as) do Subcomitê de Premiação só poderão ser agraciados(as) com os prêmios estabelecidos nos incisos II e III do art. 3º desta resolução, quando a premiação foi outorgada a uma coletividade. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

~~**Art. 6º** Compete ao Comitê de Premiação:~~

Art. 6º Compete ao Subcomitê de Premiação: (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

I - submeter ao Tribunal Pleno, para homologação, o resultado final da seleção para o Prêmio de Excelência Funcional por reconhecimento entre pares;

~~**H** - submeter ao Tribunal Pleno, para apreciação, a relação de indicados para o recebimento do Prêmio de Prestação de Serviços de Alta Relevância, acompanhada da respectiva exposição de motivos e observados os critérios definidos nesta Resolução;~~

II - submeter ao Tribunal Pleno, para apreciação, a relação dos(as) indicados(as) para o recebimento do Prêmio Destaque Institucional, acompanhada da respectiva exposição de motivos e observados os critérios definidos nesta Resolução; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

III - submeter ao Tribunal Pleno, para apreciação, a relação de indicados(as) para o recebimento do Prêmio de Sustentabilidade, criada com base na indicação da Comissão Permanente de Gestão Ambiental e acompanhada da respectiva exposição de motivos;

~~**IV** - submeter ao Tribunal Pleno, para homologação, a relação de agraciados com os prêmios de Reconhecimento pelo Tempo de Serviço dedicado ao TRT7 e de Homenagem aos aposentados;~~

IV - submeter ao Tribunal Pleno, para homologação, a relação dos(as) agraciados(as) com os prêmios Prata da Casa e de Homenagem aos(às) Aposentados(as); (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

V - propor ao Tribunal Pleno a realização de sessão solene para entrega dos prêmios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Ato da Presidência regulamentará o funcionamento do Subcomitê e Premiação. (Incluído pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

CAPÍTULO III

DO PRÊMIO DE EXCELÊNCIA FUNCIONAL POR RECONHECIMENTO ENTRE PARES

Art. 7º O prêmio de Excelência Funcional por reconhecimento entre pares será concedido a cada biênio a magistrados(as) e servidores(as) aclamados(as) entre seus pares, por serem exemplos de representação dos valores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, e contemplará:

I - um(a) magistrado(a);

II - um(a) servidor(a) lotado(a) na primeira instância da capital;

III - um(a) servidor(a) lotado(s) na primeira instância da Região Metropolitana e interior;

IV - um(a) servidor(a) lotado(a) na segunda instância;

V - um(a) servidor(a) lotado(a) na área administrativa;

VI - um(a) oficial(a) de justiça;

VII - um(a) agente de segurança ou motorista.

Art. 8º O processo de seleção para o Prêmio Excelência Funcional por Reconhecimento entre os Pares será deflagrado por Edital da Presidência e será constituído de 3 (três) etapas de votação, podendo magistrados(as) e servidores(as) votar uma única vez em cada etapa.

Art 9º Na primeira etapa, denominada “indicação”, qualquer magistrado(a) e servidor(a), por meio de formulário próprio disponibilizado na *intranet*, poderá indicar um nome de magistrado(a) e um nome de servidor(a).

§ 1º Nesta etapa, cada magistrado(a) poderá indicar um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a); e cada servidor(a) poderá indicar um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a).

§ 2º Quando da indicação, os(as) votantes deverão selecionar, entre os valores que integram o plano estratégico do TRT7, o valor que mais se identifica com o(a) magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a).

§ 3º O valor ou valores mencionados pelos(as) votantes constarão do diploma do(a) agraciado(a) com o prêmio.

Art. 10. Serão selecionados(as) para a segunda etapa, denominada “pré-seleção”, os(as) 8 (oito) magistrados(as) mais votados(as) e os(as) 8 (oito) servidores(as) mais votados(as) em cada uma das categorias estabelecidas nos incisos II a VII, do art. 7º, desta Resolução, abrindo-se nova votação com esses nomes.

Art. 11. Serão selecionados(as) para a terceira etapa, denominada “seleção final”, os(as) 04 (quatro) magistrados(as) mais votados(as) e os(as) 4 (quatro) servidores(as) mais votados(as) em cada uma das categorias estabelecidas nos incisos II a VII, do art. 7º, desta Resolução, abrindo-se nova votação com esses nomes e sagrando-se vencedor(a) o(a) mais votado(a) em cada categoria.

Art. 12. Em caso de empate nas etapas de indicação e pré-seleção, passarão para a etapa seguinte todos(as) que se encontrarem empatados(as) na 8ª ou na 4ª colocação, conforme a etapa.

Art. 13. Havendo empate na fase de seleção final, serão observados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

I - maior tempo de serviço público federal;

II - maior nota na última Avaliação de Desempenho Funcional;

III - o(a) servidor(a) que contar com a maior idade.

Art. 14. A apuração será realizada automaticamente pelo Sistema de Informática deste Regional e disponibilizada na *intranet*.

Art. 15. Cada magistrado(a) e cada servidor(a) só poderá ser contemplado(a) uma única vez em cada categoria do prêmio e aqueles(as) que não desejarem participar da seleção poderão solicitar sua exclusão por *e-mail* à Comissão organizadora do prêmio, a qual será constituída no edital de abertura do certame.

~~CAPÍTULO IV DO PRÊMIO ALTA PERFORMANCE~~

CAPÍTULO IV DO PRÊMIO DESTAQUE INSTITUCIONAL

(Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

~~**Art. 16.** A cada biênio, o Comitê de Premiação, de ofício, submeterá ao Tribunal Pleno relação com magistrados, servidores, unidades judiciais ou administrativas e equipes de trabalho, para que sejam agraciadas com o Prêmio Alta Performance.~~

Art. 16. A cada biênio, o Subcomitê de Premiação, de ofício, submeterá ao Tribunal Pleno relação com magistrados(as), servidores(as), unidades judiciais ou administrativas e equipes de trabalho, para que sejam agraciadas com o Prêmio Destaque Institucional. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

~~**Art. 17.** O Prêmio Alta Performance tem como objetivo reconhecer e homenagear magistrados, servidores, unidades judiciais e administrativas ou equipes de trabalho, por terem realizado, no biênio considerado, entregas que se caracterizaram pela alta complexidade, demandaram esforço excepcional e geraram considerável impacto positivo em pelo menos um dos aspectos abaixo:~~

Art. 17. O Prêmio Destaque Institucional tem como objetivo reconhecer e homenagear magistrados(as), servidores(as), unidades judiciais e administrativas

ou equipes de trabalho, por terem realizado, no biênio considerado, entregas que se caracterizaram pela alta complexidade, demandaram esforço excepcional e geraram considerável impacto positivo em pelo menos um dos aspectos abaixo: (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

~~I - alcance de metas regionais e nacionais;~~

I - revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

II - aperfeiçoamento da experiência do(a) usuário(a) final;

III - racionalização de processos de trabalho;

IV - melhoria do clima organizacional;

V - redução de custos;

VI - inovação;

VII - aumento da conformidade com normativos superiores.

~~§ 1º O Prêmio Alta Performance contemplará:~~

§ 1º O Prêmio Destaque Institucional contemplará: (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

I - até 1 (um/a) magistrado(a) de primeiro ou segundo grau agraciado(a) por se destacar no desempenho de suas funções típicas ou pela realização de trabalhos relevantes desenvolvidos no âmbito de comissões, comitês ou projetos nacionais ou regionais;

II - até 2 (dois/duas) servidores(as), por se destacarem no desempenho de suas funções típicas ou pela realização de trabalhos relevantes desempenhados(as) no âmbito de comitês, comissões ou projetos nacionais ou regionais;

III - unidades administrativas, unidades judiciais e equipes de trabalho, como comissões e comitês, que tenham desempenhado trabalhos de impacto significativo para o Tribunal.

§ 2º A relação mencionada no *caput* deste artigo deve, necessariamente, ser acompanhada de exposição de motivos, com fundamentos objetivos para justificar a premiação.

§ 3º O destaque na realização de funções típicas deve ser fundamentado no alcance de resultados extraordinários ou pela inovação na forma de trabalhar.

§ 4º O fundamento para a indicação de magistrados(as) e servidores(as) pode combinar o destaque nas atribuições típicas com a atuação em projetos e comissões.

~~§ 5º Cabe ao Comitê de Premiação decidir acerca da quantidade de agraciados com o Prêmio Alta Performance, não estando adstrita a qualquer limite e podendo optar por contemplar apenas uma ou algumas das categorias mencionadas nos incisos do *caput* deste artigo.~~

§ 5º Cabe ao Subcomitê de Premiação decidir acerca da quantidade de agraciados(as) com o Prêmio Destaque Institucional, não estando adstrita a qualquer limite e podendo optar por contemplar apenas uma ou algumas das categorias mencionadas nos incisos do *caput* deste artigo. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

Art. 18. Os(As) agraciados(as) com a premiação regulamentada neste capítulo, além dos benefícios previstos no art. 4º desta Resolução, poderão, de acordo com a disponibilidade, receber premiações em dinheiro e/ou bens.

Parágrafo único. Para fins de disponibilização de premiações em dinheiro e/ou bens, o Tribunal poderá solicitar patrocínio de instituições bancárias, associações de magistrados(as), associações e sindicatos de servidores(as), bem como solicitar doações de outros órgãos.

CAPÍTULO V DO PRÊMIO SUSTENTABILIDADE

~~**Art. 19.** A cada biênio, a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT7 submeterá ao Comitê de Premiação, para fins de recebimento do Prêmio Sustentabilidade, relação com a indicação das unidades que se destacaram, durante o último biênio, na adoção de práticas sustentáveis.~~

Art. 19. A cada biênio, a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT7 submeterá ao Subcomitê de Premiação, para fins de recebimento do Prêmio Sustentabilidade, relação com a indicação das unidades que se destacaram, durante o último biênio, na adoção de ações relevantes ou boas práticas relacionadas à sustentabilidade ambiental, acessibilidade, inclusão, diversidade e igualdade de raça e gênero. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

Parágrafo único. A indicação elaborada pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental deve ser fundamentada e ter como orientação os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, bem como normativos superiores que regem a matéria.

~~**Art. 20.** O Comitê de Premiação avaliará a proposta e, com base nela, elaborará a relação que será submetida ao Tribunal Pleno, com a devida exposição de motivos e fundamentos objetivos, a fim de homologar a lista de unidades que serão agraciadas com o Prêmio Sustentabilidade.~~

Art. 20. O Subcomitê de Premiação avaliará a proposta e, com base nela, elaborará a relação que será submetida ao Tribunal Pleno, com a devida exposição de motivos e fundamentos objetivos, a fim de homologar a lista de unidades que serão agraciadas com o Prêmio Sustentabilidade. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

~~**Parágrafo único.** A indicação da Comissão Permanente de Gestão Ambiental não vincula a decisão do comitê, que poderá eleger apenas uma ou algumas das unidades sugeridas para receber o Prêmio Sustentabilidade.~~

Parágrafo único. A indicação da Comissão Permanente de Gestão Ambiental não vincula a decisão do subcomitê, que poderá eleger apenas uma ou algumas das unidades sugeridas para receber o Prêmio Sustentabilidade. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

CAPÍTULO VI DO PRÊMIO PRATA DA CASA

Art. 21. O Prêmio Prata da Casa, concedido anualmente, consiste em homenagem prestada pelo TRT7 aos(às) magistrados(as) e servidores(as) em reconhecimento pelos longos períodos de prestação de serviços ao Tribunal.

§ 1º O Prêmio é dividido em 4 (quatro) categorias, da seguinte forma:

I - categoria diamante, para aqueles(as) que possuam 35 anos ou mais de serviços prestados ao TRT7;

II - categoria ouro, para aqueles(as) que possuam 30 anos ou mais de serviços prestados ao TRT7;

III - categoria prata, para aqueles(as) que possuam 25 anos ou mais de serviços prestados ao TRT7;

IV - categoria bronze, para aqueles(as) que possuam 20 anos ou mais de serviços prestados ao TRT7.

§ 2º Para efeito de premiação, conta-se o tempo de serviço efetivamente prestado ao TRT7, podendo-se somar o período de vínculo como servidor(a) com o período de vínculo como magistrado(a).

~~**Art. 22.** A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá enviar ao Comitê de Premiação, até o final de agosto de cada ano, a relação com os servidores que se enquadram nas categorias definidas nos incisos do art. 20 desta Resolução.~~

Art. 22. A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá enviar ao Subcomitê de Premiação, até o final de agosto de cada ano, a relação com os(as) servidores(as) que se enquadram nas categorias definidas nos incisos do art. 20 desta Resolução. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

§ 1º Para a formação da relação e contagem do tempo de serviço, a Secretaria de Gestão de Pessoas deverá considerar como marco final da contagem o dia 31 de dezembro do ano em que será prestada a homenagem e contabilizar como um ano as frações superiores a 6 (seis) meses.

§ 2º Cada magistrado(a) e cada servidor(a) só poderá ser contemplado(a) uma única vez em cada categoria do prêmio.

CAPÍTULO VII DO PRÊMIO DE HOMENAGEM AOS APOSENTADOS

Art. 23. O Prêmio de Homenagem aos(às) Aposentados(as), concedido anualmente, consiste em registro de agradecimento e homenagem a todos(as) os(as) magistrados(as) e servidores(as) que se aposentarem durante o biênio correspondente, pelos serviços prestados ao TRT7.

~~**Art. 24.** A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá enviar ao Comitê de Premiação, até o final de agosto de cada ano, a relação de todos os servidores que se aposentaram no ano correspondente.~~

Art. 24. A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá enviar ao Subcomitê de Premiação, até o final de agosto de cada ano, a relação de todos(as) os(as) servidores(as) que se aposentaram no ano correspondente. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

§ 1º Até o dia da cerimônia de entrega do prêmio, poderão ser incluídos(as) novos(as) magistrados(as) e servidores(as) que aposentem após o envio da informação pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Os(As) magistrados(as) e servidores(as) que se aposentarem após a cerimônia de entrega da premiação, podem ser premiados(as) perante a Presidência do Tribunal, em ato solene simples, até o dia 31 de dezembro do ano correspondente.

§ 3º Não sendo possível realizar a entrega da premiação nos moldes dos §§ 1º e 2º deste artigo, os(as) magistrados(as) e servidores(as) serão incluídos(as) na relação para premiação no ano seguinte.

CAPÍTULO VIII DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

~~Art. 25.~~ Todos os prêmios previstos nesta Resolução serão entregues em cerimônia solene de premiação perante o Tribunal Pleno a ser realizada preferencialmente durante a semana do dia do servidor público e na sala de sessões do Tribunal Pleno.

Art. 25. A entrega dos prêmios previstos nesta resolução será realizada em cerimônias conduzidas pela Presidência do Tribunal, ou por outro(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência, podendo-se utilizar de qualquer espaço interno ou externo que se mostre adequado para o evento. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

~~§ 1º~~ Caberá ao Comitê de Premiação sugerir ao Tribunal Pleno a data e o local para a realização do evento.

§ 1º Caberá à Divisão de Cerimonial e Eventos sugerir à Presidência a data e o local para a realização das cerimônias, podendo-se designar mais de uma cerimônia, a fim de facilitar a organização do evento, considerando a quantidade de agraciados(as). (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

~~§ 2º~~ O Comitê de Premiação, considerando a quantidade de agraciados com os prêmios previstos nesta Resolução, poderá sugerir a realização de mais de uma solenidade ou a realização em local distinto da sala de sessões do Tribunal Pleno.

§ 2º Caso se opte pela realização de diversas cerimônias para a entrega das premiações, deve-se diligenciar para que pelo menos uma delas seja realizada na semana do mês de outubro em que se comemora o dia do servidor público. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

~~Art. 26.~~ Os magistrados e servidores agraciados, que por qualquer motivo não possam comparecer à cerimônia de premiação, poderão ser premiados perante a Presidência do Tribunal, em ato solene simples, até o dia 31 de dezembro do ano correspondente.

Art. 26. Os(As) magistrados(as) e os(as) servidores(as) agraciados(as) que, por qualquer motivo, não puderem comparecer à cerimônia de premiação, deverão informar à Divisão de Cerimonial e Eventos a forma preferencial para receber a comenda, podendo optar pelo recebimento por correspondência ou mediante retirada no local de funcionamento da Divisão de Cerimonial e Eventos. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

Parágrafo único. A seu exclusivo critério, a Presidência poderá, de ofício, autorizar a entrega da comenda em cerimônia simplificada no Gabinete da Presidência. (Incluído pela Resolução Normativa TRT7 nº 10, de 7 de junho de 2024)

Art. 27. Na cerimônia de premiação, as unidades agraciadas poderão ser representadas, no caso das Varas ou Gabinetes de Desembargador(a), pelos(as) magistrados(as) que nela atuam ou pelo(a) Diretor(a) de Secretaria ou Assessor(a), e, no caso de unidades administrativas, pelo(a) Chefe(a) de Seção, Coordenador(a) de Núcleo, Diretor(a), Coordenador(a) ou Secretário(a), conforme o caso.

Art. 28. A organização da solenidade ficará ao encargo do Núcleo de Cerimonial, com o apoio necessário da Diretoria-Geral e da Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29. O falecimento do(a) magistrado(a) ou do(a) servidor(a) no decorrer do biênio considerado não obsta a premiação, facultando-se que os familiares representem o(a) magistrado(a) ou servidor(a) falecido(a) durante a cerimônia de premiação.

Art. 30. A critério da Presidência do Tribunal, a primeira edição da cerimônia de premiação prevista no art. 25 desta Resolução, relativa à gestão 2018/2020, poderá ser realizada somente em 2021 ou virtualmente, por videoconferência, em razão das medidas de isolamento social decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 31. Em caráter excepcional, haverá três cerimônias extraordinárias para a realização da entrega do Prêmio Prata da Casa, observando o seguinte calendário:

I - a primeira cerimônia extraordinária será realizada até o fim de 2020 e abrangerá apenas as categorias Diamante e Ouro;

II - a segunda cerimônia extraordinária será realizada durante o primeiro semestre de 2021 e abrangerá apenas a categoria Prata;

III - a terceira cerimônia extraordinária será realizada no segundo semestre de 2021 e abrangerá apenas a categoria bronze.

Parágrafo único. A partir de 2022, a entrega do Prêmio Prata da Casa observará o calendário normal definido nesta Resolução.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 33. Ficam revogados:

I - o Ato TRT7.GP nº 160/2004;

II - o Ato nº 52/2008;

III - o Ato nº 35/2009;

IV - Portaria TRT7.GP nº 776/2014;

V - o Ato nº 226/2016.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 14 de agosto de 2020.

Plauto Carneiro Porto

Presidente do Tribunal

(*) Alterada pela Resolução Normativa TRT7 nº 10/2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3990, de 11 de junho de 2024. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.